



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO	1684/2024
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	10 de julho de 2024, às 09:00hs (Horário de Brasília).
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada na Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás/GO, na Praça Três Poderes, n.º 1.000, Centro, Taquaral de Goiás/GO, CEP 76.640-000, por meio de Sistema Megasoft.

1- PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.496.025/0001-81, com sede administrativa na Rua Castro Alves, s/nº, Centro, TAQUARAL DE GOIÁS/GO, por intermédio de seus Agentes de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 930/2024, de 02 de maio de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás – GO, no dia 10 de julho de 2024, às 09:00hs, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a **contratação de empresa especializada RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA E A UBSs LUZIA MARIA DE JESUS E GIULIANO TELLES MARTINS**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

1.2 - Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, sito à Praça Três Poderes, nº 1.000 – Centro –Taquaral de Goiás – Estado de Goiás.

DATA: 10 de julho de 2024.



INÍCIO DO PREGÃO: 09:00h

1.3 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AO
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS-
GO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE
E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA. (se já não estiver
impressa):

AO
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS-
GO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024
Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE
E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA. (se já não estiver
impressa):

1.4 - Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO X -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



1.5 – O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser retirados na sede do Município de Taquaral de Goiás, na Praça Três Poderes, nº 1000, centro, CEP 76.640-000 Fone: (62) 3384-1163, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia ou poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no endereço eletrônico citado.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO**, visando **contratação de empresa especializada em RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA E A UBSs LUZIA MARIA DE JESUS E GIULIANO TELLES MARTINS**, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos orçamentários para as despesas com a execução da presente prestação dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente:

Dotação: 06.01.10.122.1006.2.030.3.3.90.30-04

4 – DA LEGISLAÇÃO:

4.1 – O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Legislação:

- a) Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações;
- b) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO;
- d) DECRETO MUNICIPAL N.º 836/2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL”;
- e) DECRETO Nº 865/2023, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI Nº 14.133;
- f) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado pelo Decreto



n.º 10.273/2020, de 13 de março de 2020; e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. – Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Instrução Normativa nº 008/2016 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) item(ns) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.2.1 – Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

5.3.1. Se encontrem sob falência, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO**, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas



no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

5.3.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

5.3.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

5.3.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.3.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

5.3.9. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

5.3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Os documentos de credenciamento devem ser entregues ao Agente de Contratação separadamente dos envelopes de documentação e propostas e **O Credenciamento deverá PREFERENCIALMENTE SER EDITADA EM MEIO MAGNÉTICO através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital e gravada em PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.**

6.2. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de Procuração por instrumento público ou Particular (Anexo II) ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 – A empresa licitante deverá entregar ao Agente de Contratação uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao(s) item(ns) ora licitado(s).

6.4 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a Declaração da empresa que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo IV).



6.5 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário administrador, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 6.2, devendo nesse caso, apresentar uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente autenticada, para comprovação de sua condição de administrador da sociedade.

6.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

6.8 – A critério do Agente de Contratação, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

6.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

6.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

6.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

6.12 – Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme Anexo VII.

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

c) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.13 - A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.12, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

6.14 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 18 deste Edital.

6.15 - Suscitada dúvida quanto a autenticidade das cópias apresentadas, e caso elas não estejam autenticadas, deverá o licitante apresentar os documentos originais ao Agente de Contratação para conferência, sob o risco de não serem aceitos os documentos contestados.

6.16 – A Administração informa que as empresas antes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01-



Proposta e 02 - Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.16 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.17 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

6.19 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante aos Agente de Contratação, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado **até 01 (um) dia antes da hora marcada para abertura da sessão**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A sessão para abertura dos envelopes “n.º 01” **Proposta de Preços** e “n.º 02” **Documentos de Habilitação**, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados, os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;

7.2 – O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

7.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Agente de Contratação julgar necessário ao perfeito andamento do certame.



8- DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

8.2 – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato ou ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO.

9 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

9.1 – **A proposta deverá obrigatoriamente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital E GRAVADA EM PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.**

9.2. A proposta impressa deverá ser apresentada conforme o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, digitada, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

9.3– A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

9.3.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

9.3.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço mensal, acrescido à carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço mensal e total.

9.4 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

9.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**;

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – O objeto licitado será selecionado pelo Agente de Contratação as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Agente de Contratação, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

10.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Agente de Contratação as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

10.2.3 – Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

10.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Agente de Contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

10.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6 – O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a prestação de serviços ora licitado.

10.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.8 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.9 – Nas situações previstas nos itens 10.6. e 10.8., o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado e NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.**

11.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.**

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.**

11.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.7 – Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 – Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.5.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a



critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

11.3.2. APRESENTAR ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, **VÁLIDO PARA O ANO VIGENTE**, pertinente ao objeto ofertado:

11.3.2.1. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) que esteja vencida, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

11.3.3 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE, expedida pela [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#). Quando se mostrar inviável a apresentação do documento descrito, **será admitida** a apresentação por meio de uma das seguintes formas:

a) Documento complementar, também emitido pela [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento.

b) **DOCUMENTO** que comprove a prorrogação do prazo de validade do documento.

11.3.4 -Na falta do documento das alíneas a e b, apresentar CONTRATO devidamente assinado com a distribuidora de oxigênio pertinente.

11.3.5 - Na ocorrência do item 10.5.4 a licitante deverá apresentar além do documento, a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA DISTRIBUIDORA** que esteja ativa.

11.3.6- Os documentos exigidos emitidos pela [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#) através da Internet, poderão ter sua autenticidade conferida no site <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/> no momento da conferência dos documentos de habilitação.



11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, ou, Certidão positiva com efeito negativo no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO N° 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.5.1. As licitantes ainda deverão apresentar as seguintes declarações, conforme (modelo anexo):

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO X -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

11.6. - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de



documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11.8. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.8.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

11.8.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.9 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.10 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.11 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

11.13 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

11.14 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.



11.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.16 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital (Tópico 11 – Habilitação).

11.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste certame.

11.18 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 24 horas do término da Sessão.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de e-mail (juridicoprefetaqgoias@gmail.com) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

13.1.1 – Caberá ao Agente de Contratação, juntamente com a Assessoria



Jurídica decidir sobre os questionamentos e impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

13.2.1 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021**, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do **art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021** que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 11.8.2, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 133, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.3.1 “alínea a”.

13.6. O recurso de que trata o item 13.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. Decididos **os recursos** e constatada a regularidade dos atos



praticados, a **autoridade competente** adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10. Inexistindo manifestação recursal, o **Agente de Contratação adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.11. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1.1. 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - GO, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada da nota fiscal, certidão negativa de débitos, municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, condicionado à entrega satisfatória dos serviços prestados, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do CONTRATO que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura do contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.3. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade



com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação de serviços objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Taquaral de Goiás/GO;

15.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de TAQUARAL DE GOIÁS - GO, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.7. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante

15.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

15.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda



garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento do contrato.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de IACIARA.



16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo XI**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **18.5** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-



financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.5. Se ocorrer de o preço de **mercado tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.7. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, pelo Agente de Contratação.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Agente de Contratação.

20.5. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.8. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Placard e Site Oficial do Município.**



20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do contrato será admitida no interesse da Administração e nos casos em que a contratação se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do contrato.

20.15. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

19.16. O Edital e a minuta do contrato foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.17. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.18. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21 – DO FORO:

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Taquaral de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

Rogério Aparecido Elias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, abrangendo o Hospital Municipal Doralice Galdino Rocha e as UBSs Luzia Maria de Jesus e Giuliano Telles Martins, segundo quantidades e especificações constantes abaixo, conforme tabela abaixo:

RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA, UBS LUZIA MARIA DE JESUS E UBS GIULIANO TELLES MARTINS:

ITEM	UN DE MEDIDA	QT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	500	• Carga de Oxigênio 1,0 m ³	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
02	UN	500	• Carga de Oxigênio 7,0 M ³	R\$ 203,33	R\$ 101.665,00
03	UN	500	• Carga de Oxigênio 10,0 M ³	R\$ 246,67	R\$ 123.335,00
TOTAL			R\$ 275.000,00		

QUANTIDADE TOTAL	1500
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 275.000,00

1.2. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão, prevista no PCA - Plano de contratação Anual.

1.3. Do Prazo Contratual: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato ou ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1. O oxigênio é um elemento fundamental para a vida. Em casos de insuficiência respiratória, doenças crônicas pulmonares, infecções graves, ou durante a recuperação pós-cirúrgica, a administração de oxigênio é crucial para garantir que os pacientes recebam a quantidade adequada de oxigênio para manter as funções vitais.

2.2. Em situações de emergência médica, como ataques cardíacos, acidentes graves, afogamentos, entre outros, o oxigênio é uma das primeiras intervenções realizadas para estabilizar o paciente.



2.3. Pacientes com doenças respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica) e fibrose pulmonar, frequentemente necessitam de oxigenoterapia contínua ou intermitente. A falta de oxigênio pode levar a complicações graves e potencialmente fatais. Portanto, manter um fornecimento contínuo e adequado de oxigênio é vital para prevenir complicações em pacientes internados.

2.4. Além das situações emergenciais, o oxigênio é utilizado em tratamentos de longo prazo, como terapia de oxigênio domiciliar para pacientes com doenças respiratórias crônicas, como é o caso de pacientes eletivos que requerem essa demanda do Município.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Escolher fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, que garantem práticas de gestão ambiental.

3.1.2. Preferir fornecedores que demonstrem um compromisso claro com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

3.1.3. Optar por tecnologias de produção de oxigênio que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de energia durante a produção e distribuição.

3.1.4. Escolher métodos de transporte que minimizem a pegada de carbono, como veículos com baixa emissão ou logística otimizada.

3.1.5. Utilizar cilindros de oxigênio que sejam duráveis e reutilizáveis, reduzindo a necessidade de produção de novos cilindros e o descarte de cilindros antigos.

3.1.6. Implementar programas de manutenção regular para garantir que os cilindros sejam reutilizados com segurança.

3.1.7. Utilizar embalagens sustentáveis e minimizar o uso de plásticos de uso único.

3.1.8. Escolher fornecedores que utilizem processos de produção com baixo impacto ambiental, minimizando emissões de gases poluentes e efluentes.

3.1.9. Preferir fornecedores que adotem medidas para compensar ou reduzir suas emissões de gases de efeito estufa.

3.1.10. Selecionar fornecedores que mantenham práticas trabalhistas justas e seguras, promovendo condições de trabalho dignas e respeitando os direitos dos trabalhadores.

3.1.11. Priorizar fornecedores que se envolvem em iniciativas de responsabilidade social e contribuem para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

3.1.12. Manter-se atualizado com as inovações tecnológicas que possam melhorar a sustentabilidade da produção e distribuição de oxigênio.

5.1.1.13. Estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com a melhoria contínua de suas práticas ambientais e sociais.

5.2. Especificações técnicas



5.2.1 O oxigênio deve ser de grau médico, geralmente com uma pureza mínima de 99,5%. Este nível de pureza é necessário para garantir que o oxigênio é seguro para uso em pacientes.

5.2.2 Cilindros devem ser fabricados com materiais duráveis, como aço ou alumínio, capazes de suportar altas pressões.

5.2.3 Os cilindros devem cumprir normas internacionais de segurança, como DOT (Departamento de Transporte dos EUA) ou ISO (Organização Internacional para Padronização), e possuir certificações relevantes, como ISO 9809-1 para cilindros de aço e ISO 7866 para cilindros de alumínio.

5.2.4 Os cilindros de oxigênio médico são geralmente preenchidos a uma pressão de serviço de 150 a 200 bar (2.175 a 2.900 psi), dependendo do tipo e especificação do cilindro.

5.2.5 Devem ser equipados com válvulas de segurança para prevenir explosões em caso de sobre pressão.

5.2.6 Precisam de reguladores de pressão que garantam a entrega de oxigênio na pressão adequada para uso médico.

5.2.7 Cada cilindro deve ser claramente rotulado com informações como pureza do oxigênio, data de enchimento, data de validade e número de lote.

5.2.8 Geralmente, os cilindros de oxigênio médico são pintados de branco ou verde para facilitar a identificação.

5.2.9 Cada lote de oxigênio fornecido deve vir com um certificado de análise confirmando a pureza e a conformidade com os padrões médicos.

5.2.10 Histórico de manutenção e inspeção dos cilindros deve ser mantido e fornecido quando solicitado.

5.2.11 Cilindros devem passar por inspeções regulares para verificar a integridade e segurança. A requalificação dos cilindros é geralmente exigida a cada 5 a 10 anos, dependendo das regulamentações locais.

5.2.12 Um teste hidrostático deve ser realizado para garantir que os cilindros podem suportar a pressão de enchimento.

5.2.13 Os cilindros devem ser armazenados em locais bem ventilados, longe de fontes de calor e inflamáveis, e protegidos contra quedas e danos.

5.2.14 Devem ser transportados com tampas de proteção nas válvulas e fixados adequadamente para evitar movimentos durante o transporte.

5.2.15 Treinamento em procedimentos de manuseio seguro de cilindros de oxigênio deve ser providenciado para todos os funcionários envolvidos.

5.2.16 Uso de EPIs adequados, como luvas e óculos de proteção, durante o manuseio e troca de cilindros.

5.3. Carta de solidariedade

5.3.1. Caso o licitante seja fornecedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.4. Subcontratação



5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da compra, para efetuar a entrega dos itens demandados.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços, a depender da destinação do medicamento/equipamento:

- UBS GIULIANO TELLES MARTINS, com sede na Rua Castro Alves, com a Rua 1º de Janeiro, Qd. 04, Lt. 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Centro, Município de Taquaral de Goiás.
- UBS LUZIA MARIA DE JESUS, com sede na Rua Castro Alves, Qd. 10, S/N, Centro, Município de Taquaral de Goiás.
- HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA, com sede na Rua Castro Alves, com Rua 15 de Novembro e Rua Machado de Assis, Qd. 10, Lt. 01 ao 08; 13 e 15, Centro, Município de Taquaral de Goiás.

6.1.3. Os endereços acima dispostos poderão ser alterados sem qualquer ônus à contratante.

6.1.4. Os bens serão recebidos apenas entre as 07h e 11h, e das 13h às 17h, nos endereços acima apontados.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Caso haja troca do cilindro, estes deverão apresentar o prazo de validade do teste hidrostático gravado no corpo do cilindro, de, pelo menos, 5 (cinco) anos, se de aço, ou de 3 (três) anos, se de alumínio, a contar da data da troca.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contratado e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do serviço;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação do serviço, caso o contratado não regularize sua situação.



7.8. Prazo para pagamento:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Rogério Aparecido Elias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



A N E X O II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2024, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



A N E X O III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO
Pregão Presencial SRP nº. 013/2024

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com _____ sede _____ na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás /GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO
Pregão Presencial SRP nº. 013/2024

A _____ sociedade empresária
_____, inscrita no C.N.P.J.-M.F.
sob o nº _____ e Inscrição Estadual
nº _____ sediada à
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do
cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal no 14.133, de 01
de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
LICITANTE
CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE



A N E X O V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO
Pregão Presencial SRP nº. 013/2024

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 013/2024;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,
XXXIII DA CF/88

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO
Pregão Presencial SRP nº. 013/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) no RG sob o nº _____
_____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do
disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto
n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso V, da Lei Federal n.º
14.133/2021, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



A N E X O VII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS
EQUIPARADAS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO
Pregão Presencial SRP nº. 013/2024

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal: _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06;

☐ **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO
AOS SRES. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2024

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DA EMPRESA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

ENDEREÇO

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Pelo presente a empresa qualificada acima, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

**RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE
GALDINO ROCHA, UBS LUZIA MARIA DE JESUS E UBS GIULIANO TELLES
MARTINS:**

ITEM	UN DE MEDIDA	QT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	500	• Carga de Oxigênio 1,0 m ³			
02	UN	500	• Carga de Oxigênio 7,0 M ³			
03	UN	500	• Carga de Oxigênio 10,0 M ³			
TOTAL		1500				
						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2021 / 2024



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial SRP nº 013/2024.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial SRP 013/2024, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para o Município.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO
PADRONIZADO DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII-A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 013/2024, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021** com o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.003/2024-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 013/2024, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

OBS.

- A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO, no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato ou Documento equivalente, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Contratação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA E A UBSs LUZIA MARIA DE JESUS E GIULIANO TELLES MARTINS
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2024- SRP
PROCESSO Nº	:	1684/2024
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2024, reuniram-se na sala de licitação da PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS, situada à PRAÇA TRÊS PODERES, nº 1.000, CENTRO, TAQUARAL DE GOIÁS, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163, inscrito no CNPJ sob o nº 01.068.055/0001-04, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.496.025/0001-81, com sede administrativa na Rua Castro Alves, s/nº, Centro, TAQUARAL DE GOIÁS/GO, representada por sua Gestora Sra. **LARAH CAROLINNY GONTIJO DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº 059.232.011-19 e portadora do CI/RG nº. 6880906 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Itaguari – GO. Neste ato representado pelo(a) Agente de Contratação (a), Sr(a). André Vilas Boas Fagundes, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 920, de 11 de março de 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 138/2013, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA E A UBSs LUZIA MARIA DE JESUS E GIULIANO TELLES MARTINS**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS:



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DA EMPRESA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

ENDEREÇO

TELEFONE:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2024.**

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	UN	QT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	500	Carga de Oxigênio 1,0 m³			
02	UN	500	Carga de Oxigênio 7,0 M³			
03	UN	500	Carga de Oxigênio 10,0 M³			
TOTAL					R\$	

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.122.1006.2.030-3.3.90.30.04 FICHA 158

4.3. Especificações técnicas

I - O oxigênio deve ser de grau médico, geralmente com uma pureza mínima de 99,5%. Este nível de pureza é necessário para garantir que o oxigênio é seguro para uso em pacientes.



II - Cilindros devem ser fabricados com materiais duráveis, como aço ou alumínio, capazes de suportar altas pressões.

III - Os cilindros devem cumprir normas internacionais de segurança, como DOT (Departamento de Transporte dos EUA) ou ISO (Organização Internacional para Padronização), e possuir certificações relevantes, como ISO 9809-1 para cilindros de aço e ISO 7866 para cilindros de alumínio.

IV - Os cilindros de oxigênio médico são geralmente preenchidos a uma pressão de serviço de 150 a 200 bar (2.175 a 2.900 psi), dependendo do tipo e especificação do cilindro.

V - Devem ser equipados com válvulas de segurança para prevenir explosões em caso de sobre pressão.

VI - Precisam de reguladores de pressão que garantam a entrega de oxigênio na pressão adequada para uso médico.

VII - Cada cilindro deve ser claramente rotulado com informações como pureza do oxigênio, data de enchimento, data de validade e número de lote.

VIII - Geralmente, os cilindros de oxigênio médico são pintados de branco ou verde para facilitar a identificação.

IX - Cada lote de oxigênio fornecido deve vir com um certificado de análise confirmando a pureza e a conformidade com os padrões médicos.

X - Histórico de manutenção e inspeção dos cilindros deve ser mantido e fornecido quando solicitado.

XI- Cilindros devem passar por inspeções regulares para verificar a integridade e segurança. A requalificação dos cilindros é geralmente exigida a cada 5 a 10 anos, dependendo das regulamentações locais.

XII - Um teste hidrostático deve ser realizado para garantir que os cilindros podem suportar a pressão de enchimento.

XIII - Os cilindros devem ser armazenados em locais bem ventilados, longe de fontes de calor e inflamáveis, e protegidos contra quedas e danos.

XIV - Devem ser transportados com tampas de proteção nas válvulas e fixados adequadamente para evitar movimentos durante o transporte.

XV-Treinamento em procedimentos de manuseio seguro de cilindros de oxigênio deve ser providenciado para todos os funcionários envolvidos.



XVI - Uso de EPIs adequados, como luvas e óculos de proteção, durante o manuseio e troca de cilindros.

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP N°. 013/2024, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, nos termos do art. 117 da Lei n. ° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor



DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundos Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO poderão, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do Pregão Presencial SRP n.º 013/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial SRP n.º 013/2024**, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, lavrada em Ata e Homologação feita pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Presencial SRP n.º 013/2024.**

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO, Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Taquaral de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Taquaral de Goiás- Goiás, em ____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: